



## **LEI Nº. - 8 6 3 -**

**DATA:** 15 de Dezembro de 1.998.

**SÚMULA:** Cria e Denominada de Escola Municipal Governador Moisés Lupion - Ensino Fundamental, a unidade escolar que funcionará anexa ao Colégio Estadual Gratulino de Freitas, e que ministrará o ensino fundamental de 1ª a 4ª séries.

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** - Fica criada e denominada de Escola Municipal Governador Moisés Lupion - Ensino Fundamental, a unidade escolar que funcionará anexa ao Colégio Estadual Gratulino de Freitas, sito à Avenida Dr. João Cândido, 348, na sede do Município.

**Art. 2º.** - A escola assim criada e denominada ministrará o ensino fundamental de 1ª a 4ª séries, atendendo desse modo à Constituição Federal e Emenda Constitucional nº 14, e às normas da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional que prevêm a municipalização do ensino fundamental.

**Art. 3º.** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 15 de dezembro de 1998.

***EVERSON AMBRÓSIO KRAVETZ***  
*Prefeito Municipal*